



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 242/71,

de 02 de Setembro de 1971.

**FUNTA:**-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o / crédito suplementar na importância de Cr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros) para o fim / que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar na importância de Cr\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta cruzeiros) a verba / abaixo especificada:

10. SERVIÇOS URBANOS

10.02-Setor de Limpeza Pública

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO

07.00-Torragens e outros alimentos para

animais.....Cr\$ 460,00

Total.....Cr\$ 460,00

Artº 2º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

10. SERVIÇOS URBANOS

10.06-Setor de Cemitérios

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0- Despesas de Custeio

3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO

17.00-Outros Materiais de Consumo...Cr\$ 220,00

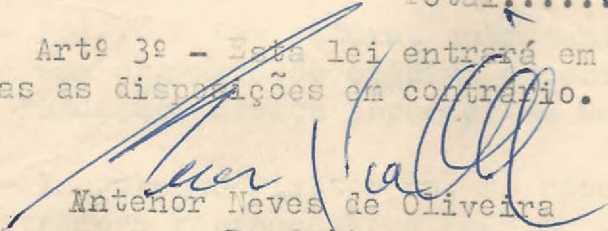
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.00-Serviços de asseios, higiene,  
taxas de água, lixo, esgoto e

outros correlatos.....Cr\$ 240,00

Total.....Cr\$ 460,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Antenor Neves de Oliveira  
- Prefeito -